LEI Nº 2.331 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N.º 2.281 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, INCLUINDO UM CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Altera o Anexo VI da Lei Municipal n.º 2.281, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 – LDO 2017 a qual segue em anexo, incluindo um cargo de Atendente de Farmácia.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, ao 1º (primeiro) dias do mês de agosto de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 2410/2018, que **ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N.º 2.281/2017– LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, INCLUINDO UM CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA.**

Esta alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária se faz necessária para cumprimento da legalidade dos atos do Poder Executivo Municipal quanto à inclusão do **CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA,** conforme determina o art. 169, §1º, inciso II da Constituição Federal.

É fundamental para a Administração Pública Municipal o cargo de Atendente de Farmácia, pois este irá desempenhar atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, bem como receber, conferir, organizar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; controlar estoques, separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica;

Os vencimentos do novo cargo estarão balizados de acordo com o Padrão I, que atualmente corresponde a R$ 1.449,87 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Face ao exposto, esperando ter justificado o presente Projeto de Lei, requer-se a aprovação para que possa ser transformado em lei, surtindo seus jurídicos e legais efeitos.

Com renovados votos de consideração e apreço.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL